



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, SN - CEP 58.398-000 - Remígio - PB

Ofício nº 29 / 2025 - TRE-PB/PTRE/67ª_ZONA

Remígio, 28 de julho de 2025.

**SR. EDSON GUEDES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
BARRA DE SANTA ROSA-PB**

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL AOS ELEITORES QUE AINDA NÃO
COLETARAM SEUS DADOS BIOMÉTRICOS.**

Exm^o. Sr. Presidente,

De ordem da M.M. Juíza Eleitoral da 67ª Zona, Dr^a. Juliana Dantas de Almeida Borges, em cumprimento ao Plano de Ação para Atualização do Cadastro Eleitoral no Estado da Paraíba do TRE/PB, **especificamente voltado à coleta dos dados biométricos dos eleitores ainda sem biometria no sistema da Justiça Eleitoral**, solicita-se a colaboração de Vossa Excelência para viabilizar as seguintes ações, seguindo orientação emanada da Administração do TRE/PB, deliberamos por estabelecer períodos em que serão concentrados esforços para atendimento aos eleitores de cada um dos três municípios, separadamente, a saber:

- Algodão de Jandaíra, de 18 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025;
- Remígio, de 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025;
- **Barra de Santa Rosa, de 1º de setembro de 2025 a 5 de setembro de 2025.**

Para tanto, a fim de que consigamos atender o maior número possível de eleitores, solicitamos a colaboração de Vossa Excelência da seguinte forma:

1) que seja feita ampla divulgação da convocação da Justiça Eleitoral, para que, no **período de 1º de setembro de 2025 a 5 de setembro de 2025, entre 7 horas e 14 horas**, compareçam para atualização do cadastro eleitoral os eleitores de Barra de Santa Rosa que ainda não procederam à coleta dos seus dados biométricos (assinatura, impressão digital e fotografia), conforme relação anexa;

2) a disponibilização de transporte, durante o período acima mencionado, a fim de que os eleitores que residam no município de Barra de Santa Rosa sejam trazidos ao Cartório da 67ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Julita Garcia Serafim, sn, Centro, Remígio-PB.

3) Divulgação do plano de ação, nas redes sociais, veículos de som ou quaisquer outros meios adequados à cientificação dos eleitores não biometrizados.

4) Apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.

Solicita-se, ainda, a parceria dos Agentes Comunitários de Saúde para auxiliar na localização e orientação dos eleitores não biometrizados, considerando-se o conhecimento territorial e o contato direto desses profissionais com a comunidade.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de garantir maior segurança e confiabilidade ao processo eleitoral, prevenir fraudes e irregularidades e cumprir as determinações da

Justiça Eleitoral. Destaca-se que a participação ativa do município é essencial para superar as dificuldades de deslocamento enfrentadas pelos eleitores.

Nos termos do citado plano de ação, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba tem por objetivo promover a coleta da biometria de 100% (cem por cento) do eleitorado apto desta Unidade da Federação.

Contamos com a atenção e colaboração de Vossa Excelência para o êxito dessa iniciativa, fundamental para o fortalecimento da democracia e o cumprimento das obrigações eleitorais pelos cidadãos.

Respeitosamente;

GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES
CHEFE DE CARTÓRIO DA 67ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES em 01/08/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2158490&crc=ABDB3221, informando, caso não preenchido, o código verificador **2158490** e o código CRC **ABDB3221**.

0000418-87.2025.6.15.8067

2158490v3